

PORTARIA Nº 70 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Inventário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições, contidas na Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como do seu estado de conservação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Temporária de Inventário do CREFITO 11, composta pelos seguintes integrantes:

- I – EVALDO AMORIM PEREIRA (Presidente);
- II – ILÁRIO BESERRA MONTEIRO (Membro);
- III – RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (Membro).

Art. 2º. A Comissão Temporária de Inventário fica instituída para funcionar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, competindo-lhe:

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

- I – Verificar a situação de tombamento dos bens patrimoniais do CREFITO 11 e promover o tombamento, quando necessário;
- II – Promover a avaliação e o controle dos bens patrimoniais integrantes do acervo do CREFITO 11, indicando eventuais situações que devam ser ajustadas;
- III – Avaliar o estado dos bens do CREFITO 11 e propor, quando for o caso, o desfazimento;
- IV – Realizar outras atividades correlatas, que mesmo não contempladas expressamente nesta Portaria, relacionem-se com a situação patrimonial do CREFITO 11.

Art. 3º. Nos trabalhos desempenhados, a Comissão Temporária de Inventário deverá considerar:

- I – Patrimônio: conjunto de bens suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou qualquer outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II – Bens móveis em uso: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III – Bens inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto e irrecuperável;

§ 1º. No desempenho de suas atividades, a Comissão Temporária de Inventário deverá observar a empregabilidade e as condições de utilização dos respectivos bens de acordo com as condições de organização e funcionamento do CREFITO 11, procurando indicar sempre o melhor aproveitamento institucional.

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

§ 2º. No ato de tombamento dos bens patrimoniais do CREFITO 11, a Comissão Temporária de Inventário considerará o registro dos valores históricos dos bens, cabendo à Controladoria-Contábil apurar a respectiva depreciação, por meio dos procedimentos adequados, para fins de ajuste contábil, quando for o caso.

Art. 4º. A Comissão Temporária de Inventário deverá, ao final, produzir relatório circunstanciados de todas as atividades desempenhadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Telefones: 61 3225-1111 das 7h às 19h / 61 9295-9113 das 7h às 19h.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

Telefones: 62 3091-1564 / 61 9107-2395 das 12h às 19h.